



Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

Prefeitura Municipal de Bodoquena

OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de materiais Ambulatoriais para atender hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 764.430,31

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

REGISTRO TCE/MS: D495F7901476D1C3C0B832C677270634225875E0





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Processo Administrativo nº 218/2025

EDITAL RETIFICADO

Torna-se público que o Município de Bodoquena, por meio do Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, Nº 1020, bairro Bandeira II, na cidade de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto nº 08, de 2 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Sítio Eletrônico: <http://comprasnet.gov.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de materiais Ambulatoriais para atender hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema ComprasNet (<http://comprasnet.gov.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informa-





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

ção, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente da contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente da contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente da contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente da contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente da contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Agente da contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Agente da contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente da contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente da contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente da contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente da contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.6. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente da contratação, que comprove:

7.4.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou aqueles que se comprovem através do SICAF.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, esta-





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

tuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.8.4. No caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

8.11. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;.

8.12. Qualificação Técnica.

8.12.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Termo de Referência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://transparencia.betha.cloud/>)

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente da contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <http://comprasnet.gov.br/> ou licitabodoquena@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente da contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.betha.cloud/>.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

Bodoquena/MS, 23 de outubro de 2025.

**Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretaria Municipal de Saúde**





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de materiais Ambulatoriais para atender hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

☒ Natureza Comum

☐ Natureza Especial

Itens	MATERIAIS/INSUMOS	QUANTIDADES
1.	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTES C/100 UNIDADES	200 PACOTE
2.	ABOCATH 18G – CAIXA C/100 UNIDADES	40 CX
3.	ABOCATH 20 –CAIXA C/ 100 UNIDADES	40 CX
4.	ABOCATH 22 – CAIXA C/ 100 UNIDADES	200 CX
5.	ABOCATH 24 – CAIXA C/ 100 UNIDADES	200 CX
6.	ABOCATH 26 – CAIXA C/ 100 UNIDADES	200 CX
7.	ADAPTADOR DE VACUTAINER	25 CX
8.	Agulha para coleta de sangue a vacuo - 25x7 (Preta)	50 CX
9.	ÁGUA OXIGENADA VOLUME N°10 – 1000ML - CAIXA C/12	45 CX
10.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	20 CX
11.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,30MM – CAIXA C/100 UNIDADES	200 CX
12.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM – CAIXA C/100 UNIDADES	200 CX
13.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM – CAIXA C/100 UNIDADES	100 CX





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

14.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,60MM – CAIXA C/100 UNIDADES	150 CX
15.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,70MM – CAIXA C/100 UNIDADES	250 CX
16.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,80MM – CAIXA C/100 UNIDADES	250 CX
17.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X 0,70MM – CAIXA C/ 100 UNIDADES	300 CX
18.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,80MM – CAIXA C/100 UNIDADES	200 CX
19.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X 1,20MM – CAIXA C/ 100 UNIDADES	220 UNIDADES
20.	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	300 CX
21.	ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO	36 CX
22.	ALGODÃO HIDROFÍLICO – TIPO ROLO	150 RL
23.	AMPOLAS PARA TESTE BIOLÓGICO (AUTOCLAVE)	300 UNIDADES
24.	ANTISSÉPTICO BUCAL 0,12% 1000 ML	100 UNIDADES
25.	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO	10 UNIDADES
26.	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	10 UNIDADES
27.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	10 UNIDADES
28.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	300 UNIDADES
29.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	50 UNIDADES
30.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	420 UNIDADES
31.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM PACOTE COM 12 UNIDADES2	400 UNIDADES
32.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	300 UNIDADES
33.	ATADURA DE CREPOM 10CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	300 PCT





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

34.	ATADURA DE CREPOM 15CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	300 PCT
35.	ATADURA DE CREPOM 12CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	300 PCT
36.	ATADURA DE CREPOM 20CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	300 PCT
37.	ATADURA DE CREPOM 6CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	300 PCT
38.	ATADURA DE GESSO 10 CM	200 PCT
39.	ATADURA DE GESSO 12 CM	200 PCT
40.	ATADURA DE GESSO 15 CM	200 PCT
41.	ATADURA DE GESSO 20 CM	200 PCT
42.	Avental Tnt Manga Longa Gramatura 30g Branco	200 PCT
43.	Avental descartável TNT s/manga 30g	200 PCT
44.	Avental impermeável manga longa 1,60m x 1,40m 31gr, TNT 100% poli-propileno atóxico, Descartável, apirogênico e hipoalergênico.	200 PCT
45.	Cateter balão para hemorragia pós-parto Bakri, J-SOSR-100500 Eixo 24 x 54, volume 500ml	70 UNIDADES
46.	BATERIA DE LÍTIO 2032	100 UNIDADES
47.	BISTURI LÂMINA N° 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	20 Caixas
48.	BISTURI LÂMINA N° 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	13 CX
49.	BISTURI LÂMINA N°20 CAIXA COM 100 UNIDADES	13 CX
50.	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC 38CM X 30M	50 UNIDADES
51.	BOLSA COLETORA PARA Sonda VSD	1.500 UNIDADES
52.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL (SISTEMA FECHADO) 2L	500 UNIDADES
53.	BULBO DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE OUVIDO OU NARIZ	100 UNIDADES





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

54.	CABO LARINGOSCÓPIO	15 UNIDADES
55.	CARDAÇO SARIADO HOSPITALAR	100 UNIDADES
56.	CARVÃO ATIVO COM PRATA RECORTÁVEL, PLACAS 10X20CM	70 UNIDADES
57.	CLAMP UMBILICAL PARA RN CAIXA C/100 UNIDADES	10 CX
58.	CLAMP UMBILICAL CAIXA C/100 UNIDADES	50 CX
59.	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	50 UNIDADES
60.	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	50 UNIDADES
61.	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	50 UNIDADES
62.	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	50 UNIDADES
63.	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	50 UNIDADES
64.	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	50 UNIDADES
65.	CÂNULA DE GUEDEL N° 6	50 UNIDADES
66.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY 35MM NEF NEONATAL FLEXÍVEL SEM CUFF	10 UNIDADES
67.	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 10MM SHILEY SCT	10 UNIDADES
68.	CATGUT CROMADO CALIBRE 3-0, AGULHA 30MM (3,0CM), ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
69.	CATGUT CROMADO CALIBRE 2-0, AGULHA 3CM, 3/8 CIRCULOS CILÍNDRICO	20 CX
70.	CATGUT CROMADO CALIBRE 0, ESTRIADA, AGULHA 5CM, ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
71.	CATGUT CROMADO CALIBRE 1-0, AGULHA 40MM (4CM), 1/2 CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
72.	CATGUT CROMADO CALIBRE 1-0, AGULHA 50MM (5CM), ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
73.	CATGUT CROMADO CALIBRE 3-0, ESTRIADA, AGULHA 2CM ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

74.	CATGUT SIMPLES CALIBRE 0, AGULHA 30MM (3CM) 3/8 CIRCULOS CILÍNDRICO	20 CX
75.	CATGUT SIMPLES CALIBRE 0, AGULHA 40MM(4CM), ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
76.	CATGUT SIMPLES CALIBRE 1-0, AGULHA 4CM, ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
77.	CATGUT SIMPLES CALIBRE 2-0, AGULHA 4CM, ½ CILINDRICO	20 CX
78.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO PARA OXIGÊNIO - PVC FLEXIVEL E ATÓXICO	1.000 UNIDADES
79.	CATETER NASAL TIPO ÓCULO INFANTIL PARA OXIGÊNICO – PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO	1.000 UNIDADES
80.	CATETER UMBILICAL N°2,5	150 UNIDADES
81.	CATETER UMBILICAL N°3	100 UNIDADES
82.	CATETER UMBILICAL N° 4	100 UNIDADES
83.	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR X 20CM KIT	50 UNIDADES
84.	CLOREXIDINA NÃO ALCOOLICA 0,2% 1000ML CX 12	20 CX
85.	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1000ML CX 12	20 CX
86.	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LIQUIDO 1000ML – CAIXA COM 12 UNIDADES	20 CX
87.	COLOR 2,5(HIPOCLORITO) 1000ML	100 UNIDADES
88.	COLAR CERVICAL M RIGIDO LAVÁVEL, COM SUPORTE MENTONIANO E ORIFICO FRONTAL	30 UNIDADES
89.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L – CAIXA C/10 UNIDADES	400 CX
90.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L	1.000 UNIDADES
91.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L – CAIXA COM 20 UNIDADES	500 CX
92.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	1.000 UNIDADES
93.	COLETOR DE URINA INFANTIL	1.000 UNIDADES





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

94.	COLETOR DE URINA UNIVERSAL COM TAMP A E FRASCO DE 70ml	1.000 UNIDADES
95.	COLETOR DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO 2000ML	3.000 UNIDADES
96.	CONECTOR PARA MANGUEIRA DE O2(OXIGÊNIO) HOSPITALAR	300 UNIDADES
97.	CREME DE BARREIRA DURÁVEL PROTETOR DA PELE 28G	100 UNIDADES
98.	COMADRE INOX	30 UNIDADES
99.	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 100% ALGODÃO 7,5 X7,5CM PACOTES COM 500 UNIDADES	60 EMB
100.	COMPRESSA CIRURGICA COM CARDAÇO PACOTE C/ 20 UNIDADES	30 PCT
101.	COMPRESSA CIRURGICA COM CARDAÇO 45CMX50CM PACOTE C/50 UNIDADES	40 PCT
102.	COMPRESSA CIRURGICA 45CMX50CMSEM RX PACOTE C/ 50 UNIDADES	40 PCT
103.	CUBA REDONDA INOX PEQUENA AÇO INOXIDÁVEL 09X4,5CM – 240ML	20 UNIDADES
104.	CUBA RIM INOX GRANDE, AÇO INOXIDÁVEL 13,5X4,5CM – 340ML	20 UNIDADES
105.	CUBA REDONDA INOX MÉDIA AÇO INOXIDÁVEL, 10,5X4,5CM – 340ML	20 UNIDADES
106.	CURATIVO ADESIVO REDONDO 25MM CAIXA COM 500 UNIDADES	25 CX
107.	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO, PLACAS 10X10CM	200 UNIDADES
108.	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA, PLACAS 10X10CM	200 UNIDADES
109.	CURATIVO 15X15CM	400 UNIDADES
110.	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA ACTICARE AG 10,5X10,5	400 UNIDADES
111.	CURATIVO/FECHAMENTO PARA FERIDA CIRÚRGICA	200 UNIDADES
112.	CURATIVO FENESTRADO ESTÉRIL TRANSPARENTE 8,5X10,5CM – CAIXA COM 10 UNIDADES	150 CX
113.	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 6X7CM	2.500 UNIDADES





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

114.	CURATIVO HIDROCOLOÍDE, PLACA 10X10CM	150 UNIDADES
115.	CURATIVO TRANSPARENTE ROLO FILME 10CMX 10M	20 UNIDADES
116.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO CAIXA C/12 UNIDADES	70 CX
117.	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO TRANSOFIX LUER LOOK	2.000 UNIDADES
118.	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES LUER LOCK	3.000 UNIDADES
119.	DRENO CIRURGICO DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PÓ, BIO ABSOR-VIVEL, COM GAZE, N° 3	100 UNIDADES
120.	DRENO SUÇÃO SISTEMA FECHADO 4.8MM SANFONADO ESTÉRIL 500ML	300 UNIDADES
121.	ELETRODOS PARA ECG DE GEL SÓLIDO (Ag/AgCl) – PACOTES COM 50 UNIDADES	60 PCT
122.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 300MMX100M (TIPO ROLO)	15 UNIDADES
123.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 200MM X 100M (TIPO ROLO)	30 UNIDADES
124.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 250MM X 100M (TIPO ROLO)	30 RL
125.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 150MMX100M (TIPO ROLO)	30 RL
126.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 100MM X 100M (TIPO ROLO)	20 RL
127.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 400MM X 100M (TIPO ROLO)	20 RL
128.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 170 MMX 100M (TIPO ROLO)	20 RL
129.	ENVELOPE EM GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 25X35CM C/100 UNIDADES	50 PCT
130.	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 90MMX260MM - PA-COTE C/200 UNIDADES	70 PCT
131.	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE AUTOSELANTE ESTERELIZAÇÃO 150 X 250 MM - CAIXA C/100 UNIDADES	70 CX
132.	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE AUTOSELANTE ESTERELIZAÇÃO 200 X300 MM – CAIXA C/ 100 UNIDADES	70 CX
133.	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE AUTOSELANTE ESTERELIZAÇÃO 140MMX290MM – CAIXA C/100 UNIDADES	70 CX





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

134.	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	300 UNIDADES
135.	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSIVEL PACOTE COM 25 UNIDADES	32 PCT
136.	EQUIPO MACRO – GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES	20 PCT
137.	EQUIPO MICRO – GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES	30 PCT
138.	EQUIPO MUTIVIAS 2 VIAS – CX COM 50 UNIDADES	100 CX
139.	ESCOVA COM ESPONJA NÃO IMPREGNADA	80 UNIDADES
140.	ESCOVA CIRÚRGICA	60 UNIDADES
141.	Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante 22ml Scrub	200 UNIDADES
142.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MANGUEIRAS E TUBOS	200 UNIDADES
143.	ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS-AÇO INOX (Cerdas de aço inox- estilo escova de dente)	110 UNIDADES
144.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL (cerdas rígidas - Reutilizáveis)	110 UNIDADES
145.	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL	50 UNIDADES
146.	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL ADULTO	60 UNIDADES
147.	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL INFANTIL	80 UNIDADES
148.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE C/ ESTETOSCÓPIO ANEROIDE ADULTO	45 UNIDADES
149.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE C/ ESTETOSCÓPIO ANEROIDE INFANTIL	45 UNIDADES
150.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE C/ ESTETOSCÓPIO ANEROIDE ADULTO OBESO	45 UNIDADES
151.	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	45 UNIDADES
152.	ESTETOSCÓPIO ADULTO	30 UNIDADES
153.	ESTETOSCOPIO DUPLO, TIPO BIAURICULAR, MATERIAL AUSCULTADOR INOXIDAVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO	30 UNIDADES





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

154.	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M COM CAPA	500 UNIDADES
155.	ESPARADRAPO 5,0CM X 4,5M COM CAPA	500 UNIDADES
156.	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M COM CAPA	500 Unidades
157.	EXTENSOR DE FILTRO 0,2 MICRA	20 UNIDADES
158.	FILTRO BACTERIANO VIRAL COM TRAQUÉIA 15/22 MM EXTENSÍVEL DE 15 CM	100 UNIDADES
159.	FIO DE ALGODÃO CALIBRE 0, AGULHA 3,0CM, 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	10 CX
160.	FIO DE ALGODÃO CALIBRE 2-0 SEM AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	10 CX
161.	FIO CATEGUTE CROMADO Nº1 AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	40 CX
162.	FIO CATEGUTE Nº1 CROMADO AGULHA 40MM CAIXA COM 24 UNIDADES	30 CX
163.	FIO CATEGUTE Nº3 CROMADO AGULHA 30MM CAIXA COM 24 UNIDADES	30 CX
164.	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº0 AGULHA 40MM- ABSORVIVEL CAIXA COM 24 UNIDADES	30 CX
165.	FIO DE NYLON Nº3-0 3/8 COMPRIMENTO 45CM CIRCULAR CAIXA COM 24 ENVELOPE	30 CX
166.	FIO DE NYLON Nº 3 AGULHA 2,0CM 1/2 CIRCULAR CAIXA COM 24 ENVELOPES	30 CX
167.	FIO DE NYLON Nº 4 AGULHA ½ CIRCULAR COMPRIMENTO 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPE	30 CX
168.	FIO DE NYLON Nº4 AGULHA 3/8 CIRCULAR COMPRIMENTO 45CM CAIXA COM 24ENVELOPE	35 CX
169.	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA DE 4 CM CAIXA COM 24 ENVELOPE	60 CX
170.	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA DE 4 CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	30 CX
171.	Fio Algodão 2-0 S/Ag 15x45cm C/24	150 UNIDADES
172.	FIO DE NYLON Nº 3-0 AGULHA 2,0CM CIRCULAR	20 UNIDADES
173.	Fio de Sutura Nylon 4-0 com fio 45cm, com agulha Aço 420, Ângulo: 1/2 tamanho 1,7cm	35 UNIDADES





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

174.	Fio de Sutura Nylon 2-0 com fio 45cm, com agulha, Ângulo: 3/8 tamanho 3cm	30 UNIDADES
175.	Fio de Sutura Nylon 2-0 com fio 45cm, com agulha, Ângulo: ½ tamanho 2,5cm	30 UNIDADES
176.	Fio de Sutura Nylon 0 com fio 45cm, com agulha ângulo 3/8mm, tamanho 2cm	30 UNIDADES
177.	FIO GUIA ADULTO	20 UNIDADES
178.	FIO GUIA INFANTIL	20 UNIDADES
179.	FIO GUIA NEONATAL	20 UNIDADES
180.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO 19MM X 30M – (COR BRANCA)	30 UNIDADES
181.	FITA ADESISA HOSPITALAR CREPE 16MMX50M	200 RL
182.	FITA ADESISA HOSPITALAR CREPE 19MMX50M	400 UNIDADES
183.	FITA MICROPOROSA 2,5CM X4,5M	1.000 UNIDADES
184.	FITA MICROPOROSA 50MMX10M	1.000 UNIDADES
185.	FITA MICROPOROSA 5CM X4,5M	1.000 UNIDADES
186.	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	1.000 UNIDADES
187.	FITA MICROPOROSA 10CM X10M	500 UNIDADES
188.	FITA DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, FAIXAS DE HEMATÓCRITO DE 20-70%, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, MEMÓRIA DE 500 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS, TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 2 MICROLITROS COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR QUALQUER ENZIMA QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA) ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. POSSUIR ISO 15197:2013, APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA ISO DO PAÍS DE ORIGEM E TRADUZIDO, APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) DO PAÍS DE ORIGEM E TRADUZIDO, APRESENTAR A BULA ORIGINAL.	30 CX





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

189.	Fixador Citológico Aerossol 100 mL	70 UNIDADES
190.	FIXADOR DE Sonda FOLEY TAMANHO ÚNICO - KIT C/10 UNIDADES	60 CX
191.	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS	400 UNIDADES
192.	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	200 UNIDADES
193.	FORMALDEIDO 37% INIBIDO LIQUIDO 500ML	12 UNIDADES
194.	FLUXOMETRO COM RELÓGIO	60 UNIDADES
195.	FLUXOMETRO SEM RELÓGIO	30 UNIDADES
196.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO EG PACOTE COM 8 UNI.	250 PCT
197.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO G PACOTE COM 8 UNI.	200 PCT
198.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M PACOTE COM 10 UNI.	250 PCT
199.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO P PACOTE COM 12 UNI.	150 PCT

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os materiais ambulatoriais são objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

1.4.2. Não se aplica, considerando a prerrogativa do Inciso II, Art. 95 da Lei 14.133, de 2021.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os materiais ambulatoriais deverão ser entregues no seguinte endereço do Hospital Municipal Francisco Sales, conforme condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.1.1.1. Os materiais ambulatoriais (insumos) que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

1.1.1.2. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais ambulatoriais (insumos) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

1.1.1.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

1.1.1.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

1.1.1.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da aquisição de materiais ambulatoriais (insumos) visa atender os procedimentos/atendimentos realizados nos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

2.2. Justifica-se que os insumos (materiais ambulatoriais) são de extrema importância para as atividades diárias de rotina dos setores, pois, visa à continuidade da demanda alta (considerando atendimento 24 horas por dia) dos serviços prestados à comunidade pela Hospital do Município de Bodoquena MS.

2.3. Assim, os produtos objetos desta contratação são essenciais para o excelente funcionamento do Hospital Municipal Francisco Sales, pois são utilizados direta ou indiretamente nos diversos procedimentos médicos, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente, objetivando sempre sua rápida recuperação. Assim, sua utilização também está ligada à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, assim como à higiene pessoal ou de ambientes de saúde.

2.4. Evidencia-se que a não aquisição dos produtos (insumos ambulatoriais) desta contratação impactará negativamente nos serviços prestados à sociedade, visto que o material ambulatorial é essencial para garantir os cuidados de saúde com qualidade e a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais da área.

2.5. As estimativas das quantidades de materiais ambulatoriais (insumos) foram baseadas no levantamento realizado pelo Hospital Municipal Francisco por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os materiais ambulatoriais (insumos) deverão se adequar as seguintes disposições:

4.2. Ser entregue exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca...), conforme as normas da ABNT.

4.3. Ter prazo de validade impresso nas embalagens, conforme ABNT .





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

4.4. Ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

4.5. Ser entregue devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, conforme legislação vigente.

4.6. Não serão aceitos produtos (materiais ambulatoriais (insumos) que não atendam as especificações da ABNT, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

4.6.1. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios).

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos materiais ambulatoriais.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos materiais ambulatoriais (insumos) é de 10 dias, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante ou Cronograma descrito pela Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.6. . No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

7.1.1. Os materiais ambulatoriais (insumos) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais ambulatoriais (insumos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 a 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento ou cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de materiais ambulatoriais (insumos) entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.2.1.4 Qualificação Técnica:





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

- a) Registro na Anvisa dos insumos;
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA;
- c) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 764.430,31 (setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Bodoquena - MS, 08 de agosto de 2025

Luan Caetano de Jesus
Diretor de Unidade Básica

Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretária Municipal de Saúde





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

O presente Estudo tem por objeto a análise da viabilidade técnica e econômica para futura e eventual aquisição de materiais Ambulatoriais para atender o hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A necessidade da aquisição de materiais ambulatoriais (insumos) visa atender os procedimentos/atendimentos realizados nos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

1.2. Justifica-se que os insumos (materiais ambulatoriais) são de extrema importância para as atividades diárias de rotina dos setores, pois, visa à continuidade da demanda alta (considerando atendimento 24 horas por dia) dos serviços prestados à comunidade pela Hospital do Município de Bodoquena MS.

1.3. Assim, os produtos objetos desta contratação são essenciais para o excelente funcionamento do Hospital Municipal Francisco Sales, pois são utilizados direta ou indiretamente nos diversos procedimentos médicos, com a finalidade diagnóstica, terapêutica, curativa e preventiva do paciente, objetivando sempre sua rápida recuperação. Assim, sua utilização também está ligada à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, assim como à higiene pessoal ou de ambientes de saúde.

1.4. Evidencia-se que a não aquisição dos produtos (insumos ambulatoriais) desta contratação impactará negativamente nos serviços prestados à sociedade, visto que o material ambulatorial é essencial para garantir os cuidados de saúde com qualidade e a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais da área.

1.5. As estimativas das quantidades de materiais ambulatoriais (insumos) foram baseadas no levantamento realizado pelo Hospital Municipal Francisco por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

Segue os itens e a quantidades necessárias:

Itens	MATERIAIS/INSUMOS	QUANTIDADES
1.	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTES C/100 UNIDADES	200 PACOTE
2.	ABOCATH 18G – CAIXA C/100 UNIDADES	40 CX
3.	ABOCATH 20 –CAIXA C/ 100 UNIDADES	40 CX
4.	ABOCATH 22 – CAIXA C/ 100 UNIDADES	200 CX
5.	ABOCATH 24 – CAIXA C/ 100 UNIDADES	200 CX
6.	ABOCATH 26 – CAIXA C/ 100 UNIDADES	200 CX
7.	ADAPTADOR DE VACUTAINER	25 CX
8.	Agulha para coleta de sangue a vacuo - 25x7 (Preta)	50 CX
9.	ÁGUA OXIGENADA VOLUME N°10 – 1000ML - CAIXA C/12	45 CX
10.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	20 CX
11.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,30MM – CAIXA C/100 UNIDADES	200 CX
12.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM – CAIXA C/100 UNIDADES	200 CX
13.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM – CAIXA C/100 UNIDADES	100 CX
14.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,60MM – CAIXA C/100 UNIDADES	150 CX
15.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,70MM – CAIXA C/100 UNIDADES	250 CX
16.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,80MM – CAIXA C/100 UNIDADES	250 CX
17.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X 0,70MM – CAIXA C/ 100 UNIDADES	300 CX
18.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,80MM – CAIXA C/100 UNIDADES	200 CX





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

19.	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X 1,20MM – CAIXA C/ 100 UNIDADES	220 UNIDADES
20.	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	300 CX
21.	ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO	36 CX
22.	ALGODÃO HIDROFÍLICO – TIPO ROLO	150 RL
23.	AMPOLAS PARA TESTE BIOLÓGICO (AUTOCLAVE)	300 UNIDADES
24.	ANTISSÉPTICO BUCAL 0,12% 1000 ML	100 UNIDADES
25.	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO	10 UNIDADES
26.	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO	10 UNIDADES
27.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO	10 UNIDADES
28.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	300 UNIDADES
29.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	50 UNIDADES
30.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	420 UNIDADES
31.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM PACOTE COM 12 UNIDADES ²	400 UNIDADES
32.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	300 UNIDADES
33.	ATADURA DE CREPOM 10CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	300 PCT
34.	ATADURA DE CREPOM 15CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	300 PCT
35.	ATADURA DE CREPOM 12CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	300 PCT
36.	ATADURA DE CREPOM 20CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	300 PCT
37.	ATADURA DE CREPOM 6CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	300 PCT
38.	ATADURA DE GESSO 10 CM	200 PCT





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

39.	ATADURA DE GESSO 12 CM	200 PCT
40.	ATADURA DE GESSO 15 CM	200 PCT
41.	ATADURA DE GESSO 20 CM	200 PCT
42.	Avental Tnt Manga Longa Gramatura 30g Branco	200 PCT
43.	Avental descartável TNT s/manga 30g	200 PCT
44.	Avental impermeável manga longa 1,60m x 1,40m 31gr, TNT 100% poli-propileno atóxico, Descartável, apirogênico e hipoalergênico.	200 PCT
45.	Cateter balão para hemorragia pós-parto Bakri, J-SOSR-100500 Eixo 24 x 54, volume 500ml	70 UNIDADES
46.	BATERIA DE LÍTIO 2032	100 UNIDADES
47.	BISTURI LÂMINA N° 12 CAIXA COM 100 UNIDADES	20 Caixas
48.	BISTURI LÂMINA N° 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	13 CX
49.	BISTURI LÂMINA N°20 CAIXA COM 100 UNIDADES	13 CX
50.	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC 38CM X 30M	50 UNIDADES
51.	BOLSA COLETORA PARA Sonda VSD	1.500 UNIDADES
52.	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL (SISTEMA FECHADO) 2L	500 UNIDADES
53.	BULBO DE BORRACHA PARA LIMPEZA DE OUVIDO OU NARIZ	100 UNIDADES
54.	CABO LARINGOSCÓPIO	15 UNIDADES
55.	CARDAÇO SARJADO HOSPITALAR	100 UNIDADES
56.	CARVÃO ATIVO COM PRATA RECORTÁVEL, PLACAS 10X20CM	70 UNIDADES
57.	CLAMP UMBILICAL PARA RN CAIXA C/100 UNIDADES	10 CX
58.	CLAMP UMBILICAL CAIXA C/100 UNIDADES	50 CX





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

59.	CÂNULA DE GUEDEL N° 0	50 UNIDADES
60.	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	50 UNIDADES
61.	CÂNULA DE GUEDEL N° 2	50 UNIDADES
62.	CÂNULA DE GUEDEL N° 3	50 UNIDADES
63.	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	50 UNIDADES
64.	CÂNULA DE GUEDEL N° 5	50 UNIDADES
65.	CÂNULA DE GUEDEL N° 6	50 UNIDADES
66.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY 35MM NEF NEONATAL FLEXÍVEL SEM CUFF	10 UNIDADES
67.	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA 10MM SHILEY SCT	10 UNIDADES
68.	CATGUT CROMADO CALIBRE 3-0, AGULHA 30MM (3,0CM), ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
69.	CATGUT CROMADO CALIBRE 2-0, AGULHA 3CM, 3/8 CIRCULOS CILÍNDRICO	20 CX
70.	CATGUT CROMADO CALIBRE 0, ESTRIADA, AGULHA 5CM, ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
71.	CATGUT CROMADO CALIBRE 1-0, AGULHA 40MM (4CM), 1/2 CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
72.	CATGUT CROMADO CALIBRE 1-0, AGULHA 50MM (5CM), ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
73.	CATGUT CROMADO CALIBRE 3-0, ESTRIADA, AGULHA 2CM ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
74.	CATGUT SIMPLES CALIBRE 0, AGULHA 30MM (3CM) 3/8 CIRCULOS CILÍNDRICO	20 CX
75.	CATGUT SIMPLES CALIBRE 0, AGULHA 40MM(4CM), ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
76.	CATGUT SIMPLES CALIBRE 1-0, AGULHA 4CM, ½ CIRCULO CILÍNDRICO	20 CX
77.	CATGUT SIMPLES CALIBRE 2-0, AGULHA 4CM, ½ CILINDRICO	20 CX
78.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO PARA OXIGÊNIO - PVC FLEXIVEL E ATÓXICO	1.000 UNIDADES





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

79.	CATETER NASAL TIPO ÓCULO INFANTIL PARA OXIGÊNICO – PVC FLEXÍVEL E ATÓXICO	1.000 UNIDADES
80.	CATETER UMBILICAL N°2,5	150 UNIDADES
81.	CATETER UMBILICAL N°3	100 UNIDADES
82.	CATETER UMBILICAL N° 4	100 UNIDADES
83.	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR X 20CM KIT	50 UNIDADES
84.	CLOREXIDINA NÃO ALCOOLICA 0,2% 1000ML CX 12	20 CX
85.	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1000ML CX 12	20 CX
86.	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% LIQUIDO 1000ML – CAIXA COM 12 UNIDADES	20 CX
87.	COLOR 2,5(HIPOCLORITO) 1000ML	100 UNIDADES
88.	COLAR CERVICAL M RIGIDO LAVÁVEL, COM SUPORTE MENTONIANO E ORIFICO FRONTAL	30 UNIDADES
89.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L – CAIXA C/10 UNIDADES	400 CX
90.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 L	1.000 UNIDADES
91.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3L – CAIXA COM 20 UNIDADES	500 CX
92.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	1.000 UNIDADES
93.	COLETOR DE URINA INFANTIL	1.000 UNIDADES
94.	COLETOR DE URINA UNIVERSAL COM TAMPA E FRASCO DE 70ml	1.000 UNIDADES
95.	COLETOR DE URINA TIPO SACOLA COM CORDÃO 2000ML	3.000 UNIDADES
96.	CONECTOR PARA MANGUEIRA DE O2(OXIGÊNIO) HOSPITALAR	300 UNIDADES
97.	CREME DE BARREIRA DURÁVEL PROTETOR DA PELE 28G	100 UNIDADES
98.	COMADRE INOX	30 UNIDADES





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

99.	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 100% ALGODÃO 7,5 X7,5CM PACOTES COM 500 UNIDADES	60 EMB
100.	COMPRESSA CIRURGICA COM CARDAÇO PACOTE C/ 20 UNIDADES	30 PCT
101.	COMPRESSA CIRURGICA COM CARDAÇO 45CMX50CM PACOTE C/50 UNIDADES	40 PCT
102.	COMPRESSA CIRURGUCA 45CMX50CMSEM RX PACOTE C/ 50 UNIDADES	40 PCT
103.	CUBA REDONDA INOX PEQUENA AÇO INOXIDÁVEL 09X4,5CM – 240ML	20 UNIDADES
104.	CUBA RIM INOX GRANDE, AÇO INOXIDÁVEL 13,5X4,5CM – 340ML	20 UNIDADES
105.	CUBA REDONDA INOX MÉDIA AÇO INOXIDÁVEL, 10,5X4,5CM – 340ML	20 UNIDADES
106.	CURATIVO ADESIVO REDONDO 25MM CAIXA COM 500 UNIDADES	25 CX
107.	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO, PLACAS 10X10CM	200 UNIDADES
108.	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA, PLACAS 10X10CM	200 UNIDADES
109.	CURATIVO 15X15CM	400 UNIDADES
110.	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA ACTICARE AG 10,5X10,5	400 UNIDADES
111.	CURATIVO/FECHAMENTO PARA FERIDA CIRÚRGICA	200 UNIDADES
112.	CURATIVO FENESTRADO ESTÉRIL TRANSPARENTE 8,5X10,5CM – CAIXA COM 10 UNIDADES	150 CX
113.	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 6X7CM	2.500 UNIDADES
114.	CURATIVO HIDROCOLOÍDE, PLACA 10X10CM	150 UNIDADES
115.	CURATIVO TRANSPARENTE ROLO FILME 10CMX 10M	20 UNIDADES
116.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO CAIXA C/12 UNIDADES	70 CX
117.	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO TRANSOFIX LUER LOOK	2.000 UNIDADES
118.	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES LUER LOCK	3.000 UNIDADES





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

119.	DRENO CIRURGICO DE PENROSE, LATEX ATOXICO, COM PÓ, BIO ABSOR-VIVEL, COM GAZE, N° 3	100 UNIDADES
120.	DRENO SUÇÃO SISTEMA FECHADO 4.8MM SANFONADO ESTÉRIL 500ML	300 UNIDADES
121.	ELETRODOS PARA ECG DE GEL SÓLIDO (Ag/AgCl) – PACOTES COM 50 UNIDADES	60 PCT
122.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 300MMX100M (TIPO ROLO)	15 UNIDADES
123.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 200MM X 100M (TIPO ROLO)	30 UNIDADES
124.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 250MM X 100M (TIPO ROLO)	30 RL
125.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 150MMX100M (TIPO ROLO)	30 RL
126.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 100MM X 100M (TIPO ROLO)	20 RL
127.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 400MM X 100M (TIPO ROLO)	20 RL
128.	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 170 MMX 100M (TIPO ROLO)	20 RL
129.	ENVELOPE EM GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 25X35CM C/100 UNIDADES	50 PCT
130.	ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 90MMX260MM - PA-COTE C/200 UNIDADES	70 PCT
131.	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE AUTOSELANTE ESTERELIZAÇÃO 150 X 250 MM - CAIXA C/100 UNIDADES	70 CX
132.	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE AUTOSELANTE ESTERELIZAÇÃO 200 X300 MM – CAIXA C/ 100 UNIDADES	70 CX
133.	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE AUTOSELANTE ESTERELIZAÇÃO 140MMX290MM – CAIXA C/100 UNIDADES	70 CX
134.	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	300 UNIDADES
135.	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSIVEL PACOTE COM 25 UNIDADES	32 PCT
136.	EQUIPO MACRO – GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES	20 PCT
137.	EQUIPO MICRO – GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES	30 PCT
138.	EQUIPO MUTIVIAS 2 VIAS – CX COM 50 UNIDADES	100 CX





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

139.	ESCOVA COM ESPONJA NÃO IMPREGNADA	80 UNIDADES
140.	ESCOVA CIRÚRGICA	60 UNIDADES
141.	Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante 22ml Scrub	200 UNIDADES
142.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MANGUEIRAS E TUBOS	200 UNIDADES
143.	ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS-AÇO INOX (Cerdas de aço inox- estilo escova de dente)	110 UNIDADES
144.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS EM GERAL (cerdas rígidas - Reutilizáveis)	110 UNIDADES
145.	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL	50 UNIDADES
146.	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL ADULTO	60 UNIDADES
147.	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL INFANTIL	80 UNIDADES
148.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE C/ ESTETOSCÓPIO ANEROIDE ADULTO	45 UNIDADES
149.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE C/ ESTETOSCÓPIO ANEROIDE INFANTIL	45 UNIDADES
150.	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE C/ ESTETOSCÓPIO ANEROIDE ADULTO OBESO	45 UNIDADES
151.	ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO	45 UNIDADES
152.	ESTETOSCÓPIO ADULTO	30 UNIDADES
153.	ESTETOSCOPIO DUPLO, TIPO BIAURICULAR, MATERIAL AUSCULTADOR INOXIDAVEL, MATERIAL ARTICULAÇÃO	30 UNIDADES
154.	ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M COM CAPA	500 UNIDADES
155.	ESPARADRAPO 5,0CM X 4,5M COM CAPA	500 UNIDADES
156.	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M COM CAPA	500 Unidades
157.	EXTENSOR DE FILTRO 0,2 MICRA	20 UNIDADES
158.	FILTRO BACTERIANO VIRAL COM TRAQUÉIA 15/22 MM EXTENSÍVEL DE 15 CM	100 UNIDADES





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

159.	FIO DE ALGODÃO CALIBRE 0, AGULHA 3,0CM, 3/8 TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	10 CX
160.	FIO DE ALGODÃO CALIBRE 2-0 SEM AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	10 CX
161.	FIO CATEGUTE CROMADO Nº1 AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	40 CX
162.	FIO CATEGUTE Nº1 CROMADO AGULHA 40MM CAIXA COM 24 UNIDADES	30 CX
163.	FIO CATEGUTE Nº3 CROMADO AGULHA 30MM CAIXA COM 24 UNIDADES	30 CX
164.	FIO CATEGUTE SIMPLES Nº0 AGULHA 40MM- ABSORVIVEL CAIXA COM 24 UNIDADES	30 CX
165.	FIO DE NYLON Nº3-0 3/8 COMPRIMENTO 45CM CIRCULAR CAIXA COM 24 ENVELOPE	30 CX
166.	FIO DE NYLON Nº 3 AGULHA 2,0CM 1/2 CIRCULAR CAIXA COM 24 ENVELOPES	30 CX
167.	FIO DE NYLON Nº 4 AGULHA ½ CIRCULAR COMPRIMENTO 45CM CAIXA COM 24 ENVELOPE	30 CX
168.	FIO DE NYLON Nº4 AGULHA 3/8 CIRCULAR COMPRIMENTO 45CM CAIXA COM 24ENVELOPE	35 CX
169.	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA DE 4 CM CAIXA COM 24 ENVELOPE	60 CX
170.	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA DE 4 CM - CAIXA COM 24 ENVELOPES	30 CX
171.	Fio Algodão 2-0 S/Ag 15x45cm C/24	150 UNIDADES
172.	FIO DE NYLON Nº 3-0 AGULHA 2,0CM CIRCULAR	20 UNIDADES
173.	Fio de Sutura Nylon 4-0 com fio 45cm, com agulha Aço 420, Ângulo: 1/2 tamanho 1,7cm	35 UNIDADES
174.	Fio de Sutura Nylon 2-0 com fio 45cm, com agulha, Ângulo: 3/8 tamanho 3cm	30 UNIDADES
175.	Fio de Sutura Nylon 2-0 com fio 45cm, com agulha, Ângulo: ½ tamanho 2,5cm	30 UNIDADES
176.	Fio de Sutura Nylon 0 com fio 45cm, com agulha ângulo 3/8mm, tamanho 2cm	30 UNIDADES
177.	FIO GUIA ADULTO	20 UNIDADES
178.	FIO GUIA INFANTIL	20 UNIDADES





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

179.	FIO GUIA NEONATAL	20 UNIDADES
180.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO 19MM X 30M – (COR BRANCA)	30 UNIDADES
181.	FITA ADESISA HOSPITALAR CREPE 16MMX50M	200 RL
182.	FITA ADESISA HOSPITALAR CREPE 19MMX50M	400 UNIDADES
183.	FITA MICROPOROSA 2,5CM X4,5M	1.000 UNIDADES
184.	FITA MICROPOROSA 50MMX10M	1.000 UNIDADES
185.	FITA MICROPOROSA 5CM X4,5M	1.000 UNIDADES
186.	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	1.000 UNIDADES
187.	FITA MICROPOROSA 10CM X10M	500 UNIDADES
188.	FITA DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, FAIXAS DE HEMATÓCRITO DE 20-70%, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, MEMÓRIA DE 500 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS, TAMANHO DA AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 2 MICROLITROS COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR QUALQUER ENZIMA QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA) ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. POSSUIR ISO 15197:2013, APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA ISO DO PAÍS DE ORIGEM E TRADUZIDO, APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) DO PAÍS DE ORIGEM E TRADUZIDO, APRESENTAR A BULA ORIGINAL.	30 CX
189.	Fixador Citológico Aerossol 100 mL	70 UNIDADES
190.	FIXADOR DE Sonda FOLEY TAMANHO ÚNICO - KIT C/10 UNIDADES	60 CX
191.	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS	400 UNIDADES
192.	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	200 UNIDADES
193.	FORMALDEIDO 37% INIBIDO LIQUIDO 500ML	12 UNIDADES





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

194.	FLUXOMETRO COM RELÓGIO	60 UNIDADES
195.	FLUXOMETRO SEM RELÓGIO	30 UNIDADES
196.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO EG PACOTE COM 8 UNI.	250 PCT
197.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMAHO G PACOTE COM 8 UNI.	200 PCT
198.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M PACOTE COM 10 UNI.	250 PCT
199.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO P PACOTE COM 12 UNI.	150 PCT

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

2.1. A referida contratação é conforme o Plano de contratação que está sendo elaborado:

- a) Lei Nº 14.133/2021;
- b) A presente contratação será vinculada ao Plano de Contratação BDQ/2.025 (que está sendo elaborado). A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento dos objetivos propostos da Administração, voltado para o atendimento de necessidades da sociedade e solução de problemas, agregando os conjuntos de ações com objetivos comuns.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRONICO**, conforme a legislação vigente. O prazo da vigência da Ata de Registro será de 12 **(doze) meses**, nos termos da legislação aplicável.

3.2 Proposta de acordo com ABNT;

3.3 Atendimento da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (proteção do consumidor e das outras providências);

3.4 Conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

3.5 Conformidade com a RDC nº 497/2021/ANVISA.

3.3 Garantia dos materiais ambulatoriais (insumos)

3.3.1 O contratado deverá garantir a qualidade e eficácia dos produtos (materiais de insumos), atendendo às diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Além disso, o profissional deverá:

- a) Assegurar que aquisição dos insumos sejam compatíveis com as necessidades Do Hospital Municipal Francisco Sales.
- b) Manter registro atualizado com as certidões, conforme legislação vigente;

3.4 Regulamentos e normas a serem seguidos

3.4.1 A empresa contratada deverá exercer suas atividades em conformidade com os regulamentos municipais e normativas federais que regem a aquisição de materiais ambulatoriais (insumos). Entre as principais normas a serem observadas, destacam-se:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei nº 14.133/2021 – Normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- c) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (proteção do consumidor e dá outras providências);
- d) RDC nº 497/2021/ANVISA.

3.5 Subcontratação

Não se admite a exigência de subcontratação para prestação dos materiais (insumos).

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades aqui solicitadas são embasadas na necessidade e demandas do Hospital Municipal Francisco Sales.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR





Estado de Mato Grosso do Sul Município de Bodoquena

5.1 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e suprir a necessidade do Hospital Municipal Francisco Sales por meio de insumos com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2 Dentro do presente estudo foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Hospital Municipal Francisco Sales.

5.2 Das formas:

Forma 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.3 Da análise:

Forma 1- Não foi encontrada ata de registro de preços disponíveis para a realização da adesão, já que as atas encontradas, não consta materiais ambulatoriais solicitados neste estudo.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preço disponíveis para manifestação.

Forma 3 - Diante do exposto, se considerou viável a realização de pregão.

Conclusão: Destarte, esta aquisição conclui que para efetiva contratação de materiais ambulatoriais (insumos), deverão ser realizadas através de **PREGÃO**, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Francisco Sales.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo.

III - Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por registro de preço de licitação, conforme disposto art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços – SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

IV - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

6.1 Com a finalidade de atender as necessidades dos agentes que realizam os atendimentos e ações, destaca-se que, essa contratação será satisfatória para o município e para população,

6.2 Os valores levantados foram estimados com base nos possíveis itens que atenderão ao descritivo quando o Termo de Referência for elaborado. Como o momento do levantamento de valores ainda é estimado, os valores apresentados são apenas especulativos, por não ser realizado pelo setor especializado e por ainda não haver, de forma conclusiva, as especificações detalhadas do produto.

Deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade financeira da contratação.

6.3 A estimativa de valor é **R\$ 840.221,0157 (anexo).**

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

7.1 A solução proposta para materiais ambulatoriais (insumos), tendo em vista a necessidade dos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales, contribuir com a qualidade no atendimento e visitas a população.

7.2 O objetivo principal é a aquisição de materiais ambulatoriais (insumos), colaborando com a realização de atendimentos dos pacientes.

7.3 A solução inclui atendimento as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

7.4 Conforme a Lei 14.133/21, importante mencionar que a licitação se dará por meio de PRE-GÃO e o critério de aceitabilidade será o de menor valor, atendendo a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

7.5 Evidencia-se que necessidade da compra descrita, há que se considerar que a aquisição de materiais ambulatoriais (insumos) visando ampliar a promoção da saúde no município, bem como proporcionar ferramenta de trabalho para equipe garantindo atendimento adequado e com qualidade para os pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado.

8.2. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

8.3. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 Diante da análise realizada, conclui-se que, a falta desse objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, gerará impacto negativo, uma vez que produz consequências nos atendimentos aos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS.

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
A falta de materiais ambulatoriais (insumos) para realização de atendimentos de urgência e emergência no Hospital	Pregão de materiais ambulatoriais (insumos)
Dificuldade de encontrar materiais ambulatoriais (insumos)	Aquisição de materiais ambulatoriais (insumos) por meio de pregão
Impacto negativo na vida dos pacientes	Realização de processo licitatório para atender as demandas e necessidades do Hospital Municipal

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para a perfeita execução do objeto, se faz necessária com aquisição de materiais ambulatoriais (insumos), considerando a realidade (demanda) e atendimento realizados pelos profissionais (equipes) aos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.2 Não se faz necessária qualquer contratação correlata e/ou interdependente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OU-





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

**TROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECI-
CLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

12.1 Não se faz necessária qualquer apontamento sobre o tema.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO:

O gerenciamento de risco é realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Francisco Sales.

RISCO 1	<i>Possibilidade de atraso no processo de contratação de ma- teriais ambulatoriais (insumos)</i>
ETAPA	(X) Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
MEDIDA	Indicação tempestiva dos integrantes da equipe de planejamento e estabelecimento de prazos dando condições de trabalho para os envolvidos se dedicarem ao processo.
RESPONSÁVEL	Gestor do processo administrativo
RISCO 2	<i>Possibilidade de falta de fornecedores para aquisição de materiais ambulatoriais (insumos)</i>
ETAPA	() Planejamento (x) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	(X) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
MEDIDA	Ampla divulgação do certame (site, lista de e-mail, etc.), clareza na descrição dos materiais quanto as suas especificidades, e preço de acordo com a realidade de mercado.
RESPONSÁVEL	Setor de licitação
RISCO 3	<i>Falta de materiais ambulatoriais (insumos) para realização de atendimentos no Hospital</i>
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
MEDIDA	Contratação de empresa especializada em materiais ambulatoriais com menor preço, visando atender as necessidades dos pacientes do Hospital
RESPONSÁVEL	Gestor e Fiscal de contrato

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

a. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses (insumos) dos pacientes do Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena MS, por meio da aquisição de insumos ambulatoriais.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

b. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Bodoquena/MS, 08 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
NOME	CARGO	ASSINATURA
Monique Hevely Corrêa Dalletezze	Secretária Municipal de Saúde	
Luan Caetano de Jesus	Diretor De Unidade Básica	

Aprovador por:

Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretária Municipal de Saúde





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**, neste ato representado por **Ermerson Luna Bonfim**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 001453949 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 023521031-50, residente e domiciliado na Rua Jacira Dias de Paula, nº 08, Bairro Santo Afonso, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº/2025, processo administrativo n.º/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 08, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de menores preços para eventual e futura aquisição





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

14. **FORNECEDOR:**, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, N°, Centro na cidade de, Cep.:, telefone: (.....), e-mail:, com representante legal o Sr^a., inscrito no CPF nº

I-	Especificação	U-	Qr	V	Valor
		de	de	unitário	
			0.	1.	2.
3.	4.	5.	6.	7.	8.
9.	VALOR TOTAL				0.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

- 4.4.3. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.4.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena

- 6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.5 e no item 6.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

6.5.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.3.1. Por razão de interesse público;
- 8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os itens licitados serão recebidos no prazo e condições estabelecidas no termo de referência em anexo neste processo.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

Bodoquena/MS, de de 2025.

Emerson Luna Bonfim

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante

.....

Fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1) 2)





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
BODOQUENA E A EMPRESA XXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, com sede no(a) Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, 1020, Bandeira II, na cidade de Bodoquena/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.465.016/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .XXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediado(a) na XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

I- TE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNI- DADE DE MEDI- DA	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁ- RIO	VA- LOR TO- TAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXX contados do(a) XXXXX, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Multa:

- a. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. *atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- c. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SE-GES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº





**Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bodoquena**

14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Bodoquena/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*_____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

